



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 931/90

DATA: 15 de maio de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato da chácara 25-3, com área de 2.883,00m² com a comunidade do Bairro Cadorin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar gratuitamente concessão real de direito de uso do imóvel matriculado sob nº 22.379 do R.I., com 2.883,00m², lote rural 25-3, situado na rua Itabira, com a Associação de Moradores do Bairro Cadorin.

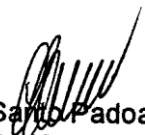
Art. 2º - A área destina-se à construção de um Centro Social, para atender a comunidade local.

Art. 3º - Deverá constar no contrato de concessão de direito real de uso, que a Associação de Moradores do Bairro Cadorin deverá construir o edifício mencionado no Art. 2º, no prazo de 02 (dois) ano e em caso de destinação diversa do imóvel, será o contrato automaticamente rescindido, sem qualquer direito à indenização pelas benfeitorias porventura existentes.

Art. 4º - A beneficiária no uso do Centro Social, em hipótese alguma fará discriminação de cor, raça, credo e ideologia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de junho de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal